

Exmo Senhor Presidente  
Câmara Municipal de Vila Viçosa  
Praça da República  
7160-207 VILA VIÇOSA

Na sua resposta indique sempre a nossa  
referência

Sua Referência	Sua comunicação de	Nossa referência	Processo
		S01903-2023-DSA	AIA 505-CCDR Alentejo 450.10.229.02.00052.2022

**ASSUNTO:** Consulta Pública no âmbito do procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental do projeto: Ampliação da Pedreira 5282 "Monte d'El Rei MJ" (n.º 5282)

Está a decorrer no Ministério da Coesão Territorial, o procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental do projeto acima referido, do qual faz parte a Consulta Pública.

Dando cumprimento ao Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, na sua redação atual, a Consulta Pública será aberta por um período de **30 dias úteis, de 4 de maio a 15 de junho de 2023**, estando os documentos disponíveis para consulta em: [www.ccdr-a.gov.pt](http://www.ccdr-a.gov.pt) e no site [www.participa.pt](http://www.participa.pt)

Sendo as Câmaras Municipais, simultaneamente participantes do processo de Consulta Pública e dinamizadoras do envolvimento das populações locais, solicita-se o maior empenhamento na divulgação do processo, nomeadamente por meio da afixação do anúncio em locais de maior afluência, em local de fácil acesso.

No âmbito do processo da Consulta Pública, todas as opiniões e sugestões apresentadas por escrito serão consideradas e apreciadas, desde que relacionadas especificamente com o projeto em avaliação. Essas exposições deverão ser dirigidas ao Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo, até à data do termo da Consulta Pública.

Para qualquer esclarecimento adicional é favor contactar:

Maria do Rosário Ramalho Tel.: 266 740 300

Com os melhores cumprimentos,

Assinado digitalmente  
Vice-Presidente  
CARMEN DE JESUS GERALDO CARVALHEIRA  
03-05-2023 18:04

Anexo: Anúncio  
RR/BC

## Anúncio – Consulta Pública Avaliação de Impacte Ambiental

**Projeto: Ampliação da Pedreira "Monte d'El Rei MJ" (n.º 5282)**

**Proponente: Ezequiel Francisco Alves, Lda.**

**Licenciador: Direção Geral de energia e Geologia**

O projeto acima mencionado está sujeito a um procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental, nos termos do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, na sua redação atual.

Este projeto incide sobre uma área localizada na freguesia de Bencatel, pertencente ao concelho de Vila de Viçosa.

De forma a garantir o acesso à informação e a participação pública, a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo, enquanto Autoridade de Avaliação de Impacte Ambiental, informa que o Estudo de Impacte Ambiental, incluindo o Resumo Não Técnico, se encontra disponível para Consulta Pública, **durante 30 dias úteis, de 4 de maio a 15 de junho de 2023**, na sede da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo, sita na Avenida Eng.º Arantes e Oliveira, n.º 193, em Évora.

Estará, também, disponível em [www.ccdr-a.gov.pt](http://www.ccdr-a.gov.pt) e em [www.participa.pt](http://www.participa.pt).

No âmbito do processo de Consulta Pública, serão consideradas e apreciadas todas as opiniões e sugestões apresentadas por escrito, desde que relacionadas especificamente com o projeto em avaliação. Essas exposições deverão ser dirigidas ao Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo até à data do termo da Consulta Pública.

O licenciamento do projeto só poderá ser concedido após Declaração de Impacte Ambiental (DIA) Favorável ou Condicionalmente Favorável, ou decorrido o prazo para a sua emissão. As entidades competentes para a emissão da DIA são a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo ou o Secretário de Estado do Ambiente. A Declaração de Impacte Ambiental deverá ser emitida até 1-08-2023.

Os interessados gozam da possibilidade de impugnação administrativa, através de reclamação ou recurso hierárquico facultativo, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, e contenciosamente, nos termos do Código de Processo dos Tribunais Administrativos, de qualquer decisão, ato ou omissão ao disposto no Decreto-lei n.º 151-B/2013, na sua redação atual.

## **Anúncio – Consulta Pública** **Avaliação de Impacte Ambiental**

**Projeto: Ampliação da Pedreira "Monte d'El Rei MJ" (n.º 5282)**

**Proponente: Ezequiel Francisco Alves, Lda.**

**Licenciador: Direção Geral de Energia e Geologia**

O projeto acima mencionado está sujeito a um procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental nos termos do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, na sua redação atual.

Este projeto incide sobre uma área localizada na freguesia de Bencatel, pertencente ao concelho de Vila de Viçosa.

De forma a garantir o acesso à informação e a participação pública, a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo, enquanto Autoridade de Avaliação de Impacte Ambiental, informa que o Estudo de Impacte Ambiental, incluindo o Resumo Não Técnico, se encontra disponível para Consulta Pública, **durante 30 dias úteis, de 4 de maio a 15 de junho de 2023**, na sede da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo, sita na Avenida Eng.º Arantes e Oliveira, n.º 193, em Évora.

Estará, também, disponível em [www.ccdr-a.gov.pt](http://www.ccdr-a.gov.pt) e em [www.participa.pt](http://www.participa.pt).

No âmbito do processo de Consulta Pública, serão consideradas e apreciadas todas as opiniões e sugestões apresentadas por escrito, desde que relacionadas especificamente com o projeto em avaliação. Essas exposições deverão ser dirigidas ao Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo até à data do termo da Consulta Pública.

O licenciamento do projeto só poderá ser concedido após Declaração de Impacte Ambiental (DIA) Favorável ou Condicionalmente Favorável, ou decorrido o prazo para a sua emissão. As entidades competentes para a emissão da DIA são a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo ou o Secretário de Estado do Ambiente. A Declaração de Impacte Ambiental deverá ser emitida até 1-08-2023.

Os interessados gozam da possibilidade de impugnação administrativa, através de reclamação ou recurso hierárquico facultativo, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, e contenciosamente, nos termos do Código de Processo dos Tribunais Administrativos, de qualquer decisão, ato ou omissão ao disposto no Decreto-lei n.º 151-B/2013, na sua redação atual.

Assinado digitalmente  
Vice-Presidente  
CARMEN DE JESUS GERALDO CARVALHEIRA  
03-05-2023 17:53